

LEI MUNICIPAL Nº 314/89

" Estima a Receita e fixa a despesa do Município ' de Eldorado-MS, para o exercício de 1990 e dá outras providências"

Eldorado-MS, em 28 de novembro de 1989.

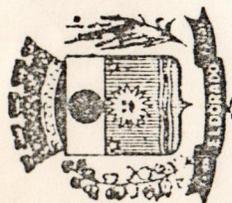
PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Orçamento Geral do Município de Eldorado-MS, para o exercício de 1990, estima a receita em NCZ\$ 20.000,000,00 (vinte milhões de cruzados novos), e fixa a despesa em igual valor.

ARTIGO 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, com o desdobramento.

1000.00.00	- RECEITAS CORRENTES	12.646.000,00
1100.00.00	- Receitas Tributárias	441.000,00
1300.00.00	- Receita Patrimonial	5.000,00
1700.00.00	- Transferências Correntes	12.032.000,00
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	168.000,00
2000.00.00	- RECEITAS DA CAPITAL	7.354.000,00
2100.00.00	- Operações de Crédito	1.810.000,00
2200.00.00	- Alienações de Bens	60.000,00
2400.00.00	- Transferências de Capital	5.484.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....NCZ\$	20.000.000,00

ARTIGO 3º- A despesa será realizada de acordo com as especificações dos quadros que acompanham esta Lei, observando -se o seguinte desdobramento:



I- Por funções, segundo as categorias econômicas:

FUNÇÃO DO GOVERNO	DESPESAS CORRENTES - NCZ\$	DESPESAS DE CAPITAL NCZ\$	TOTAL -NCZ\$
01- Câmara Municipal	1.080.000,00	120.000,00	1.200.000,00
03- Administração e Planejamento	6.533.000,00	304.000,00	6.837.000,00
04- Agricultura	75.000,00	- 0 -	75.000,00
08- Educação e Cultura	3.290.000,00	1.340.000,00	4.630.000,00
13- Saúde e Saneamento	490.000,00	27.000,00	517.000,00
16- Transporte	1.178.000,00	5.563.000,00	6.741.000,00
TOTAL GERAL	12.646.000,00	7.354.000,00	20.000.000,00

ARTIGO 4º- O Poder Executivo é autorizado a tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

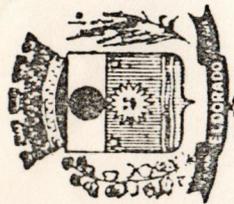
Parágrafo único: Para atender a insuficiência temporária de Caixa do Erário Municipal' O Poder Executivo Municipal é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada.

ARTIGO 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das despesas autorizadas por lei resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados por Lei observado o disposto no Inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a fim de suprir eventuais insuficiências' de dotações orçamentárias.

ARTIGO 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante Decreto, proceder alterações do "Quadro Demonstrativo de Aplicação e/ou comprovação de recursos federais" alterando os valores das funções, programas e subprogramas, nas unidades orçamentárias, obedecidas as dispo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELTORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



...obedecidas as disposições quanto a percentuais mínimos de aplicação exigidos pela Legislação Federal.

ARTIGO 7º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzido seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 1989.

Pedro Luiz Balan
PEDRO LUIZ BALAN

Prefeito Municipal

Eldorado/MS